



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
0410	71

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 410/2013

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO ESPORTIVO E EDUCACIONAL DA MODALIDADE SURF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA CESAR ARNOLD CORDEIRO - MEI.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CESAR ARNOLD CORDEIRO - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.366.106/0001-79, isento de inscrição estadual, inscrição municipal nº 1684 sediada na Rua Antonio Menendes, nº460, Bairro Balneário Britânia, CEP 11925-000, na Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo proprietário Senhor Cesar Arnold Cordeiro, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.708.274-1 e inscrito no CPF/MF. sob o nº 380.444.218-82, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 76/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1ª Por este Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a **prestação de serviço de ensino esportivo e educacional da modalidade Surf, pelo período de um ano, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo**, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 76/2013.

2ª.- Obriga-se a **CONTRATADA** a proceder com os serviços de ensino esportivo e educacional da modalidade Surf, junto à Divisão de Esportes, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09h às 12h, pelo período de um ano, em local a ser indicado, atendendo às determinações da **CONTRATANTE** quanto a realização dos serviços.

3ª.- A **CONTRATANTE** oferecerá todas as condições exigíveis e necessárias ao normal andamento dos serviços objeto deste Contrato.

4ª.- A **CONTRATANTE** em razão dos serviços a serem executados, se obriga a pagar a **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, dentro da Dotação Orçamentária 27.813.0048.1074.

5ª.- O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato será liberado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com a solicitação da Divisão de Esportes da Municipalidade, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

6ª.- No valor estabelecido para realização do serviço objeto deste contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

0410	Fis. 72
------	---------

7ª.- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo em havendo interesse entre as partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8ª.- A CONTRATANTE não é responsável direta ou indiretamente com a CONTRATADA, por quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, presentes ou futuros, em decorrência deste pacto.

9ª.- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, se for constatado o inadimplemento das cláusulas e condições supra avençadas.

10ª.- Os serviços objeto deste Termo de Contrato serão supervisionados pela Divisão de Esportes da municipalidade, que atestará sua execução.

11ª.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 76/2013, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

12ª.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

13ª.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 03 de outubro de 2013.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
- Prefeito Municipal


CESAR ARNOLD CORDEIRO
RUA ANTONIO MENENDES, Nº 460
BALNEÁRIO MEU RECANTO, ILHA COMPRIDA SP
Contrato nº 18 366 106/0001 79

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____